

Lei no 355/68

46

Wesley Skilani, Titular  
Secretaria Municipal de Es-  
tadística, Estado de São  
Paulo, usando de suas  
atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal  
da cidade, a ele promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na Câmara  
Municipal, a antecipação e pagamento de um  
Crédito Especial de três mil, quinhentos e dez em-  
préimos novos e mais a uma soma (R\$ 3.510,29), -  
destinados ao abono nos meses de outubro, novembro  
e dezembro do corrente ano, dos funcionários do  
executivo e legislativo Municipais:

§ - primeiro - o abono que se refere  
este artigo, será calculado em razão de trinta por-  
cento (30%) sobre os respectivos salários fixos mens-  
sais;

§ - segundo - o valor do presente  
crédito, será coberto com o montante de arrecadação ja-  
verificada no orçamento vigente, na rubrica...

1.4.00 - Imposto de Transmissão de Mercadorias;

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

República Municipal de Campinas, 26 de  
setembro de 1968.

Odilon Skilani  
SECRETARIO MUNICIPAL

Publicada nesta secretaria na  
mesma data.

Carimbo  
Secretaria